

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de cera acrílica para atender necessidades do hospital nosso senhor do Bonfim.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

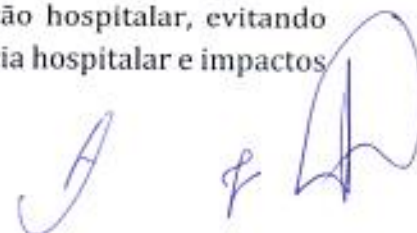
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição por meio de compra direta de cera acrílica hospitalar destinada ao tratamento, proteção e conservação dos pisos desta unidade hospitalar, considerando a necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de higiene, segurança e conservação dos ambientes assistenciais e administrativos.

Os pisos desta unidade hospitalar estão submetidos diariamente a intenso tráfego de pacientes, acompanhantes, macas, cadeiras de rodas, equipamentos e equipes multiprofissionais, ocasionando desgaste acelerado da superfície, perda da proteção original e dificuldade na manutenção da limpeza e desinfecção adequada dos ambientes.

A utilização de cera acrílica hospitalar específica mostra-se necessária por apresentar características técnicas compatíveis com a realidade operacional da instituição, incluindo alta resistência ao tráfego intenso, secagem rápida, baixo odor, facilidade de manutenção e compatibilidade com protocolos de higienização hospitalar, contribuindo para maior durabilidade dos pisos e redução de custos recorrentes com recuperação e substituição de revestimentos.

Além disso, o produto proporciona formação de película protetora com acabamento uniforme e propriedades antiderrapantes, auxiliando na prevenção de acidentes, quedas e riscos ocupacionais, especialmente em áreas de circulação contínua e setores críticos do hospital.

A contratação direta fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir continuidade imediata dos serviços de conservação e higienização hospitalar, evitando deterioração progressiva dos pisos, comprometimento da ambiência hospitalar e impactos negativos à segurança sanitária e operacional da unidade.





Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Ressaltamos que este item participou do processo de licitação nº 29/2025 na modalidade pregão eletrônico processo de nº 6556/2026 onde houve pedido da desistência formal da empresa anteriormente vencedora/fornecedora, bem como foi constatado segundo notificação em anexo que o produto entregue pela empresa da cota reserva não atende às necessidades operacionais e técnicas desta unidade hospitalar após análise prática e operacional, verificou-se que a cera ofertada apresentou características inadequadas para o ambiente hospitalar devido serem necessárias segundo orientações do fabricante a aplicação da cera em 03 a 05 camadas com intervalo de 30 a 45 minutos de secagem entre cada camada aplicada, condições que podem comprometer a segurança do paciente, a continuidade e o fluxo das atividades hospitalares.

A interrupção do fornecimento, somada à inadequação técnica do material anteriormente contratado, gera risco de comprometimento da conservação dos pisos hospitalares, aumento do desgaste estrutural e prejuízos à ambiência hospitalar.

Dessa forma, a aquisição direta mostra-se necessária para assegurar continuidade dos serviços de higienização e conservação predial hospitalar, garantindo condições adequadas de segurança, limpeza, preservação patrimonial e funcionamento regular da unidade, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

A contratada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de uso e conforme as especificações escritas neste termo.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de compra por dispensa.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CERA ACRILICA HOSPITALAR - Galão de 5 LTS: FILME RESISTENTE AO ALTO TRAFEGO E ANTIDERRAPADE COM BRILHO INTESO E DURADORO, RECOMENDADO PARA AREA INTERNAS. CLASSE TERAPEUTICA USO HOSPITALAR PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, AGENTE REVELADOR, COSERVANTEE VEICULO. COM REGISTRO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO OPACO. ACOMPANHADO DE FIXA TECNICA DE TESTES MICROBIOLÓGICOS, FISQP EDISPOSITIVO (BOMBA) DOSADORA PARA DILUIÇÃO, DA MESMA LINHA DO FABRICANTE DO PRODUTO. PARA PISOS COMO: ARDOSIA, GRANITE, GRANITE, PAVIFLEX PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VIRTRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINILICOS EM GERAL. EMBALGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENÇA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESE APÓS CADA ENTREGA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE. RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010	UND	28

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 14 de maio 2026.

ETP elaborado por:

Helena Caroline Corrêa
Diretora Administrativa HNSB

HELEN CAROLINE CORRÊA
DIRETORA ADMINISTRATIVA - HNSB

Ana Paula de Souza Alves
Secretária Municipal de Saúde de Silvânia-GO
Decreto nº 280/2026
ANA PAULA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Paulo de Tasso R. Vitarinhos
Secretário Adjunto de Saúde
Silvânia Decreto nº 280/2026